

LEI N° 620/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VALOR DE
REFERENCIA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova
e eu Prefeito Municipal de Ouro Branco, sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1° - Fica criado o valor de refe
rência do Município (VRM)), no valor de NCZ\$ 36,74 **trinta'**
e seis cruzados novos e setenta e quatro centavos)

Artigo 2° - O valor de referência do Mu
nicípio terá aplicação para efeito de cálculo no caso de in
fração ao Código de Posturas, bem como em outras taxações de
serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco
à comunidade.

Artigo 3° - O VRM terá como base o MVR
regional e poderá ser alterado pelo Executivo toda vez que
o MVR for alterado, podendo-se tomar ainda como base a varia
ção do IPC, a critério do Executivo.

Artigo 4° - Fica o Executivo autorizado
a escolher e tomar outra base de cálculo para a VRM, caso o
MVR venha a deixar de existir por decisão superior, .IOUainda
a variação do IPC nao satisfazer aos propósitos da VRM

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal